



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 761, de 22 de Novembro de 2011.**  
(Projeto de Lei nº 33/2011)

*“Dispõe sobre a desafetação de área, passando da classe dos bens de uso público para a classe dos bens dominiais da Municipalidade”.*

**JAIME FORTINO BENASSI**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica desafetado um imóvel urbano, situado na cidade de Boa Esperança do Sul, desta Comarca de Ribeirão Bonito, estado de São Paulo, constando de um terreno, de formato irregular, constituído da quadra 3, destinada ao sistema de lazer, do loteamento denominado Parque Residencial das Palmeiras II, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta Comarca, com a área superficial de 10.849,85 metros quadrados.

**Parágrafo único** – A área desafetada no “caput” deste artigo passa para a classe dos bens dominiais do Município.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 22 de Novembro de 2011.

**JAIME FORTINO BENASSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

  
**Rosângela Ventura de Almeida**  
Chefe de Gabinete  
RG 40.970.406-4